



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## **TERMO DE FOMENTO N.º 025, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ**, inscrito no CNPJ sob n.º 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel Gomes, n.º 22, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **NILTON CIPRIANO DUTRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 243.788.600-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Augusto Stephanus, n.º 148, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Ampliando as Diversidades Cognitivas”, cujo objetivo é oportunizar ações que permitam às crianças, aos adolescentes e mulheres expressarem seus sentimentos, emoções, desenvolvimentos cognitivos e corporais, por meio de oficinas, a fim de influenciar diretamente nas ações do cotidiano e na construção da autonomia, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente termo.



## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 47.083,32 (Quarenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0009.2048.3.3.50.43.01.00.00.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

AZM    



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas

*Handwritten signatures and initials:*  
AZU  
D  
LW976



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Informar o número da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XVIII - após a celebração da parceria, registrar os grupos no SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência, bem como atualizar as inclusões ou exclusões dos usuários em formulário técnico específico. Os dados devem ser atualizados mensalmente;

XIX - apresentar a Nota Fiscal acompanhada do resumo das atividades e frequência dos usuários, que será analisado com o relatório de informações do SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência;

XX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de

*[Handwritten signatures and initials]*



Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

*[Handwritten signatures and initials]*



**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

*AZA*  
*[Handwritten signatures]*  
11/14/19



**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;.....

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no

AZM  
lp  
UPMA



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora LIGIA PAULA SEFFRIN MOREIRA GONÇALVES, como gestora titular, e a Senhora ADRIANA ZARICHTA MALYSZ, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 436/2019.

AZM  
LPM





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 03 de Junho de 2019.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal de Erechim

**NILTON CIPRIANO DUTRA DE SOUZA**  
Presidente do Centro Educativo Cantinho da Luz

**LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**LIGIA PAULA SEFFRIN MOREIRA**  
GONÇALVES  
Gestora Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ADRIANA ZARICHTA MALYSZ**  
Gestora Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: \_\_\_\_\_

## **CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ**

Rua João Gabriel A. Gomes, 22

Bairro Frinape - Erechim

# **PROJETO “Ampliando as diversidades cognitivas”.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PLANO DO TRABALHO

ERECHIM, ABRIL DE 2019

AZER  


**1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC**

Nome da Entidade: Centro Educativo Cantinho da Luz		
C.N.P.J:93.538/965/0001-13		
Endereço: Rua João Gabriel Gomes nº 22		
Município: Erechim	C.E.P: 99709-724	
DDD/Telefone/FAX: 3522-2605	E-mail: contato@cantinhodaluz.org.br	
Data de constituição da OSC :		
Nome do Responsável: Nilton Cipriano Dutra de Souza	C.P.F. 243.788.600-15	
Período do mandato: 2018-2021	C.I. - 4002769109 Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Augusto Stephanus 148		
C.E.P. 99704086		
Caracterização da OSC: O Centro Educativo Cantinho da Luz, é uma Organização Não Governamental, de assistência social, com sede e estatuto próprios, diretoria constituída e participação voluntária e atua em uma comunidade de famílias com diferentes constituições e em situação de vulnerabilidade social.		
Finalidade: Acreditando que a realidade pode ser transformada quando a esta se tem um olhar cuidadoso, a Entidade alicerça seu trabalho sobre a causa educativa visando estimular e acompanhar o processo de mudança destes sujeitos, promovendo o resgate dos vínculos familiares e sociais, apoiando-se na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A lacuna social configura-se no cotidiano destas famílias através de: falta de qualificação profissional para o mercado de trabalho, alcoolismo, criminalidade, drogadição, prostituição, evasão escolar, doenças e desajustes, justificando o trabalho realizado com crianças, adolescentes e famílias, numa visão macro social.  Partindo de um olhar universal, entendendo o ser humano como ser de potencialidades, o Centro Educativo Cantinho da Luz visa intervir nesta realidade procurando promover as crianças e adolescentes, levando conhecimentos, informações e encaminhamentos de novas possibilidades de vida.		

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO**

Nome do Projeto/Atividade: "Ampliando as diversidades Cognitivas".
Prazo de Execução: ARR – 12 MESES

LAZM    

**Objetivo geral:** Oportunizar ações que permitam as crianças, adolescentes e mulheres expressarem seus sentimentos, emoções, desenvolvimentos cognitivos e corporais por meio de oficinas a fim de influenciar diretamente nas ações do cotidiano e na construção autonomia.

**Objeto da parceria:**

O Centro Educativo Cantinho da Luz realiza suas ações com as 61 famílias cadastradas na entidade, as quais vivenciam situação de vulnerabilidade e risco social. Sendo que as principais expressões da questão social são a falta de qualificação profissional para o mercado de trabalho, drogadição, baixa escolaridade e criminalidade.

As ações desenvolvidas na Instituição têm por finalidade ampliar consciências, possibilitar que as pessoas desenvolvam suas potencialidades, promovendo a convivência social à luz da ética, cidadania e empreendedorismo para que a realidade de desvalia se transforme em autonomia por meio de um processo emancipatório e de participação social.

Através deste projeto “ **Ampliando as diversidades Cognitivas**” a instituição deseja trabalhar a Arte em suas variadas formas, pois acredita que esta tem o poder de provocar novas visões, levando a renovação do ser e sua interação com o mundo, tornando-o um ser completo, produtivo e transformador.

As Oficinas Artísticas em suas diferentes esferas ( Música/ Patchwork/ Arte Lúdica) proporcionará nas crianças, adolescentes e mulheres o despertar pela sensibilidade, o uso de técnicas artísticas diferenciadas e na valorização dos processos criativos e de sua expressão advinda de experiências pessoais.

O Patchwork proporcionará que as mulheres desenvolvam ações complementares aos momentos de formação, para que esta oficina possibilite a formação de cidadãs mais criativas, produtivas, economicamente ativas possibilitando a emancipação socioeconômica, além de ser uma terapia artesanal.

A oficina de arte lúdica será desenvolvida com crianças e adolescentes, que por meio de suas produções desenvolver sua autoexpressão, opinando, criticando, sugerindo, através da utilização de formas, tamanhos, símbolos.

A Oficina de Música além do simples ato de tocar e/ou cantar, atuará diretamente a parte física, psíquica e mental, é importante aliado para o desenvolvimento da expressão, do equilíbrio, da autoestima, e autoconhecimento

A Entidade acredita que o segredo de um bom ensino se fundamenta em não apenas querer transmitir informações, mas em ensinar a aprender, por isto este projeto propõe o desenvolvimento de Oficina Pedagógica para as crianças e adolescentes, que consigam qualificar-se e desenvolverem sua autoridade natural baseadas em suas qualidades pessoais e no desenvolvimento de suas ações e participação na sociedade.

Através desta Oficina pedagógica se estimulará o habito da leitura, exercitar a escrita em momentos de produção textual individual e coletiva, exercícios matemáticos, de forma a proporcionar as crianças e adolescentes a oportunidade de sanar dificuldades, acompanhar a defasagem de aprendizagem do contexto escolar.

Considera-se que através deste projeto as crianças, adolescentes e mulheres, encontrem um espaço de manifestação e construção de aprendizagens que atende plenamente o que estabelece a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, além de ter acompanhamento da **Assistente Social e Psicóloga** que fazem parte da equipe técnica da Instituição.

**Público alvo:**

O Projeto “ **Ampliando as diversidades Cognitivas**”, vai atender 35 usuários, sendo estes crianças,

AZM  
20/06/16  
20

adolescentes (6 a 17 anos) e mulheres com idades entre 18 a 59 anos, atenderá **parcialmente usuários oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do BPC.**

**Impacto social esperado:**

O projeto tem o intuito de ampliar trocas culturais e de vivências, o respeito pela individualidade do outro e principalmente tornar o ensino uma ferramenta para formar o Ser para a vida. Há longo prazo estimam-se modificações das dinâmicas e fortalecimentos dos vínculos familiares, que, imbuídos pelo espírito da arte, possam reconstituir-se em ambientes saudáveis de crescimento humano, favorecer o despertar de valores capacitadores de mudanças comportamentais que propiciam uma melhor qualidade de vida.

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Oficinas Pedagógicas e Oficinas Artísticas	Crianças Adolescentes Mulheres	35	*ARR	12 Meses

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**

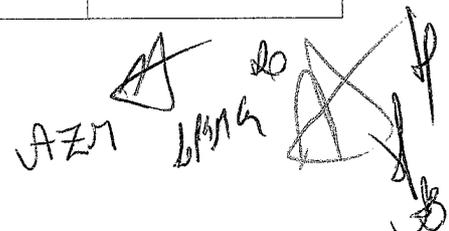
Meta		Ações	
1	Oficinas Pedagógicas e Oficinas Artísticas	1	Realizar a Oficina Pedagógica (12 meses)
		2	Realização da Oficina de Artes Lúdica (12 meses)
		3	Realização da Oficina de Patchwork (6 meses)/ 1º Semestre
		4	Realização da Oficina de Música (6 meses)/ 2º Semestre

**5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

A avaliação é processual e contínua e terá como critérios: o envolvimento, aproveitamento, participação e assiduidade das crianças, adolescentes e mulheres. Também serão observadas e consideradas as mudanças de atitudes, organização pessoal, disciplina e desenvolvimento das competências nas atividades a serem desenvolvidas.

**6. PREVISÃO DE RECEITAS**

Fonte:	Valor

AZM  


Município de Erechim	R\$
Pagamento Pedagoga, Oficineiros de Artes/ Música e Patchwork, Encargos Sociais	
OSC (descrição da contrapartida):	R\$
Total geral	R\$ 47.083,32

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta		Município	OSC	Total
Oficina Pedagógica	Pedagoga – 40h - 12 meses	R\$ 2.700,00	R\$	R\$ 35.400,00
Oficinas Artísticas -	Artes – 12 meses	R\$ 10.300,00	R\$	R\$ 10.300,00
	Patchwork – 6 meses			
	Música – 6 meses			
Encargos Sociais		R\$ 4.383,32		R\$ 4.383,32
Total geral				R\$ 47.083,32

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

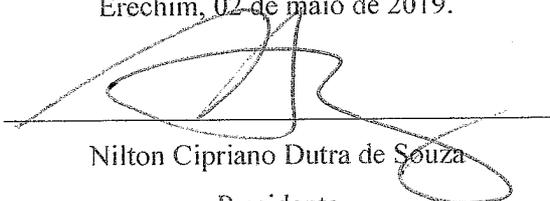
Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 47.083,32					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

## 9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		R\$ 3.923,81					

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R\$ 3.923,81					

Erechim, 02 de maio de 2019.


 Nilton Cipriano Dutra de Souza

Presidente

Centro Educativo Cantinho da Luz

AZM


 WSN  
 J.P.  
 B